

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

EDITAL NRº 008/2020 PARA FESTAS COMUNITÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal Nº 4.455, de 16 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 10.094 de 18 setembro de 2020 torna público o presente o **EDITAL PARA FESTAS COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ** (Compreende-se FESTAS COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS, os eventos populares ou manifestações típicas, sazonais, que abrangem uma determinada territorialidade, baseadas em costumes e na tradição cultural de um povo, organizados e mantidos por associações culturais, associações de moradores de bairro, comunidades com herança cultural religiosa, pesqueira ou quilombola, comunitárias, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por finalidade premiar 05 (cinco) iniciativas culturais, denominadas “FESTAS COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ”, das quais se realizaram por no mínimo duas edições, e que não tenham sido realizadas no ano de 2020 em função das restrições de combate à pandemia do COVID-19. A premiação destinada para este Edital é do montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.1 CLÁUSULAS PRIMEIRAS – DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do Edital “**FESTAS COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, das quais se realizaram por no mínimo duas edições, e que não tenham sido realizadas no ano de 2020 em função das restrições sanitárias, a seleção de iniciativas culturais, promovidas, organizadas por associações culturais, associações de moradores de bairro, comunidades com herança cultural religiosa, pesqueira ou quilombola, comunitárias, organizações da sociedade civil, microempresas e empresários culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

1.1.2 As iniciativas culturais podem ser realizadas por meio da entrega de ação que tenha valorizem as manifestações culturais típicas do nosso povo, seja por meio de produção áudio visual, documentário, publicação de registros de cunho histórico das edições anteriores, evento gastronômico *delivery*, entre outros. Caso se opte pelo evento presencial em mesmo formato das edições anteriores, estes deverão ocorrer até 31 de março de 2021.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º - distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão de Avaliação (COA).

2.2. Serão pagas às associações culturais, associações de moradores de bairro, comunidades com herança cultural religiosa, pesqueira ou quilombola, comunitárias, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, o valor de R\$ 30.000,00 por iniciativa, num total de 5 (cinco) festas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Balneário Camboriú - SC.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive MEI, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Balneário Camboriú - SC.
- c) Estar cadastrado na plataforma Pinc (Plataforma de Interação Cultural) link: <http://culturabc.com.br/pinc/login.php> e MapaCulturalSC link: <http://mapacultural.sc.gov.br/>.
- d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Balneário Camboriú.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- d) De membros do Comitê Gestor de Balneário Camboriú (FCBC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.
- e) De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública, pelos quais tenham recebido –integralmente ou não – recursos de tais instituições.
- f) De pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de contratadas de editais anteriores, não concluíram a execução do projeto conforme plano de trabalho.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) ou MEI não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Fundação Cultural, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

- a) 4.1 As inscrições para o EDITAL PARA FESTAS COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas no período de 14/10/2020 a 03/11/2020 (encerrando às 19h) no endereço <http://culturabc.com.br/pinc>, onde deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no formato PDF. Estarão aptos a participar deste edital pessoa física maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de direito privado, inclusive MEI, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Balneário Camboriú – SC, com comprovada atividade cultural e atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área cultural, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.1 Cada inscrição será vinculada ao CPF do proponente, independentemente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiro.

4.1.1 Pessoa jurídica e MEI

- a) Comprovação de execução da festa comunitária tradicional por no mínimo duas edições, através de clipping, fotos, cartazes ou portfólios;
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
- c) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- h) Comprovante de residência atualizado
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada: servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- k) Declaração de anuência coletivo cultural (anexo I);
- l) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo II);
- m) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo III);
- n) Declaração de que não emprega menor (ANEXO IV).

4.1.1.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritas acarretará a desclassificação do proponente.

4.2.2 – PESSOA FÍSICA

- a) Comprovação de execução da festa comunitária tradicional por no mínimo duas edições, através de clipping, fotos, cartazes ou portfólios;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo II);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo III);

4.2.3 Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam a fácil leitura pela Comissão Julgadora. Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

4.2.4 Todos os arquivos devem respeitar os tamanhos e formatos especificados na Plataforma PInC.

4.3 Não será credenciado, o pleiteante que:

- a) Faltar com algum documento exigido neste edital.
- b) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.
- c) Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.
- e) Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão.

4.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Avaliação (COA).

5.2 - A Comissão de Avaliação, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma:

a) três membros do corpo técnico FCBC;

5.3 - Compete à Comissão de Avaliação (COA):

- a) Homologar as inscrições;
- b) Avaliar as propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no capítulo 6;
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.
- e) A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6. DA SELEÇÃO

6.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação com base nos critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Qualidade e relevância do projeto	0-10
2	Potencial de impacto no desenvolvimento comunitário e na formação de público	0-10
3	Qualificação dos profissionais envolvidos e caráter inovador	0-8
4	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	0-6
5	Capacidade comprovada de execução da proposta por parte do proponente, considerando currículo e portfólio;	0-6
Pontos		40

6.2 Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos considerados pela comissão maior pontuação na somatória no critério: Potencial de impacto no desenvolvimento comunitário e na formação de público.

6.2.1 Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá um sorteio entre os proponentes.

6.2.2 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 10 de novembro de 2020, às 19 horas no site da Fundação cultural <https://culturabc.com.br/>.

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo V), a ser encaminhado para o endereço eletrônico editais@culturabc.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A Comissão de avaliação (COA) promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 13 de novembro de 2020, às 19 horas no site da Fundação cultural <https://culturabc.com.br/>

8. DO PAGAMENTO

8.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Balneário Camboriú.

8.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Balneário Camboriú, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Fundação Cultural, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Balneário Camboriú SC, 13 de Outubro de 2020.

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite

Presidente Interina Fundação Cultural Balneário Camboriú

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXOS I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo responsáveis pelo espaço cultural declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos:

o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Balneário Camboriú, xxxxx de xxxxx de 20 .

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF :

ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF :

ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____

CPF :

ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada no ENDEREÇO, Balneário Camboriú/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Balneário Camboriú (SC), de de 2020.

NOME CNPJ ou CPF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO III

Edital “Festas Comunitárias” DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Balneário Camboriú, xx de xxxxxx de 2020.

Assinatura:
CPF/CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Nome: _____

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO V

RECURSO EDITAL “FESTAS COMUNITÁRIAS”

Protocolo de inscrição:
Nome do proponente:
E-mail:
Telefone:
Apresentação do recurso (justificativa)
Data e assinatura do proponente: Data: Assinatura:
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: editais@culturabc.com.br identificando no assunto “FESTAS COMUNITÁRIAS”
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Avaliação Nº protocolo inscrição: Recurso: () Deferido () Indeferido